

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DOS SERVIÇOS JUDICIAIS- COMARCA DÉ FRONTEIRAS-PI – EXERCÍCIO DE 2012

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO

Relatório que faz o Bel. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES, Juiz de Direito Corregedor à Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, como adiante se vê.

Dando cumprimento ao disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 002-2001, de 29-3-2001), seguindo o roteiro estabelecido no Provimento nº 016-2007, de 17-10-2007, com as recomendações constantes no Provimento nº 026-2009, de 20-02-2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, apresento a Vossa Excelência, através do presente RELATÓRIO, o resultado do trabalho correicional ordinário de fiscalização da administração da justiça e da regularidade dos serviços judiciais desta Unidade Judiciária.

1. PERÍODO COREICIONADO:

Esta CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL dos serviços judiciais compreende o período de 01-06-2011 a 21-08-2012, datas estas que assinalam, respectivamente, o dia imediatamente posterior ao encerramento da Correição Extraordinária Anterior e o término dos trabalhos da presente Correição Ordinária, sem prejuízo do andamento dos processos em tramitação.

Marcos Antone Moura ivience Juliz de Diverto





56

2. ROTEIRO DE INSPEÇÕES:

Conforme estipulado na Portaria nº 01-2012-GAB e no respectivo Edital de Correição, os trabalhos de correição se iniciaram no dia 28-02-2012, data na qual foi realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, às 8 horas, na sala de audiências do Fórum Desembargador Tomaz Gomes Campelo, situado na Av. José Aquiles de Sousa, 665, bairro Alto, nesta cidade de Fronteiras-PI, com o comparecimento de todos os servidores da justiça em atividade nesta Comarca, portando os seus respectivos títulos de nomeação e/ou de designação e apresentando os livros obrigatórios utilizados desde a última Correição Ordinária.

Naquela data, com a presença deste Juiz Corregedor, *Bel. Marcos Antônio Moura Mendes*, que presidiu o ato, do Sr. *José Ribamar Sousa Júnior*, Analista Judicial e Oficial de Gabinete do MM. Juiz, Secretário dos Trabalhos Correicionais, dos demais Serventuários da Justiça em atividade nesta Comarca, foi lavrada *Ata de Instalação da Correição*.

Conforme determinação contida no art. 4°, inciso II, do Provimento nº 016/2007, foi ordenada a devolução, até o dia útil imediatamente anterior ao inícios dos trabalhos correicionais, sob pena de cobrança (e, em último caso, busca e apreensão), de todos os autos em poder das partes, procuradores e peritos.

Dando continuidade aos trabalhos da Correição, foram examinados livros, papéis e demais documentos existentes na Secretaria da Vara, retroativos à data de encerramento da última Correição Extraordinária, cujos trabalhos abrangeram até o dia 30-05-2011, onde se verificou que as atividades cartorárias se encontram em boa ordem.

Marcos Antopia violva vienas Juiz de Direito



FRONTEIRASIPI SEC. VARIA ÚNICA FIS JUNICA DIR. SP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE FRONTEIRAS

57 57 Minimoso Genal **d**a

Foram inspecionados os serviços de administração judiciária e os auxiliares da Justiça da Comarca de FRONTEIRAS, composta de Vara Única e de 2 (dois) Termos Judiciários — São Julião e Alegrete do Piauí, bem como as Delegacias de Polícia da cidade de FRONTEIRAS e das cidades de São Julião e Alegrete do Piauí, como também os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos Municípios.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Objetivando imprimir-lhes a maior eficiência possível, os trabalhos correicionais foram realizados de modo analítico, sistemático e com a profundidade compatível com a importância merecida dos serviços forenses.

4. SERVENTUÁRIOS E CARGOS:

No que se refere à atividade judicial, a Justiça local conta com 6 (seis) serventuários em efetivo exercícios dos cargos nesta Comarca de Fronteiras, assim distribuídos:

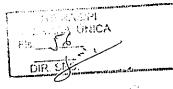
- 1. José Cleuton Batista de Sá, Escrivão Judicial, Diretor de Secretaria;
- 2. José Ribamar Sousa Júnior, Analista Judicial e Oficial de Gabinete do Juiz;
 - 3. Antônio Gomes da Costa, Analista Judicial;
 - 4. Paulo Henrique de Andrade Vieira Santos, Técnico Judiciário;
 - 5. José Jaime de Sá, Técnico Judiciário;
 - 6. Rebeca de Figueirêdo Moura, Oficial de Justiça e Avaliadora.

5. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS:

Todos os bens móveis e eletrodomésticos que guarnecem o Fórum local encontram-se descritos na relação que integra estes autos de Correição Ordinária.

Marcos Antonio Moras vende





COSTSCENOR

6. DOS SERVIÇOS JUDICIAIS:

6.1. Do Gabinete do Juiz:

O Gabinete do Juiz de Direito encontra-se estabelecido em uma das salas do Fórum local, situado na Av. José Aquiles de Sousa, 665, bairro Alto, nesta cidade de Fronteiras – PI.

Os serviços judiciais afetos ao Gabinete do Juiz de Direito encontram-se bem direcionados. Desde fevereiro do ano em curso, exerce (cumulativamente) o cargo de Oficial de Gabinete o servidor efetivo (Analista Judicial) JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR — nomeado pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí através da Portaria nº 448-2012-GP, de 27-02-2012, publicada no Diário da Justiça nº 6.987, de 29-02-2012 — que cuida da organização e da movimentação dos processos e auxilia o Juiz na realização das audiências cíveis e criminais, inclusive nas sessões de julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

6.1.1. Do Juiz de Direito:

Encontra-se á frente dos trabalhos desta Comarca desde 29-04-2011, nomeado através do Provimento nº 04, de 26-04-2011, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em razão de promoção pelo critério de antiguidade, o Juiz de Direito MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, que passou a responder pela função de Juiz Eleitoral da 4ºª Zona-PI.

6.2. Da Secretaria da Vara Única:

6.2.1. Natureza:

A Secretaria da Vara Única é serventia judicial oficializada, limitando-se à prestação de serviços judiciais (escrivania).





6.2.2. Localização:

A Secretaria da Vara encontra-se estabelecida em sala relativamente pequena, numa das dependências do Fórum local, situado na Av. José Aquiles de Sousa, 665, bairro Alto, nesta cidade de FRONTEIRAS — PI.

6.2.3. Quadro de Serventuários:

Pelo cárgo de Secretário da Vara Única responde o servidor JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SÁ, Escrivão Judicial — Mat. TJPI 412.297-6. Além do Secretário, estão lotados na Secretaria os seguintes servidores: ANTÔNIO GOMES DA COSTA, Analista Judicial — Mat. TJPI 3478, JOSÉ JAIME DE SÁ, Técnico Judiciário, Mat. TJPI 412.289-5, PAULO HENRIQUE DE ANDRADE VIEIRA SANTOS, Técnico Judiciário, Mat. TJPI 422.837-5, e, ainda, o servidor JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial, Mat. 422.845-6, que exerce cumulativamente a função comissionada de Oficial de Gabinete do Juiz. Não há servidores requisitados na Secretaria da Vara Única.

6.2.4. Movimentação Processual:

Desde o término da última Correição Extraordinária, foram <u>ajuizados</u> nesta Comarca 1.098 (um mil e noventa e oito) processos e julgados (trezentos e oito) processos, no período abrangido pela presente Correição Ordinária.

Considerando-se os processos remanescentes da Correição Extraordinária anterior, e segundo relatório da meta prioritária nº 07 do CNJ, já encaminhado a essa douta Corregedoria, tinha-se em andamento nesta Comarca em 21-08-2012 (termo final da presente Correição Ordinária), 1.914 (um mil novecentos e quatorze) processos, entre cíveis e criminais.

Jula de Direito





Oportuno ressaltar que entre meados do mês de janeiro a meados do mês de agosto do corrente ano foram realizadas cerca de 330 (trezentas e trinta) audiências neste Juízo, em processos das mais variadas classes e naturezas.

6.2.5. Dos Livros Examinados:

Foram examinados os livros constantes da relação que integra os presentes autos de Correição Ordinária.

7. DO OFICÏAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR:

Há 1 (um) cargo de Oficial de Justiça e Avaliador vago. Desde 03-05-2010, exerce o cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliadora a serventuária REBECA DE FIGUEIREDO MOURA – Mat. TJPI 1827, nomeada pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, através da Portaria n 726, de 22-04-2010, publicada no Diário da Justiça nº 6.552, de 26-04-2010.

8. DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

O Presentante do Ministério Público que atualmente responde pela titularidade desta Comarca é o Promotor de Justiça FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, que sempre desempenhou suas funções com presteza, zelo e assiduidade.

9. DA EXTINÇÃO DO NÚCLEO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Desde 29-07-2011 não há mais Núcleo da Defensoria Pública nesta Comarca, face à centralização dos serviços de assistência judiciária da microrregião no Núcleo da Defensoria Pública instalado na Comarca de Picos-PI, o que ocasionou e tem ocasionado um grande prejuízo aos jurisdicionados, além de ter atrasado sobremaneira a prestação jurisdicional, com relação aos processos dos assistidos por aquele Órgão.

Juiz de Direito





OUSTONOON

10. DOS ADVOGADOS:

Há vários advogados militantes no território desta Comarca correicionada.

11. DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI:

Até a presente data, durante o período correicionado, o Tribunal Popular do Júri funcionou em 2 (duas) sessões, onde foram submetidos a julgamento 2 (dois) processos, sendo um de homicídio qualificado consumado e outro de homicídio qualificado tentado.

Não há processos em atraso, no que respeita à designação de data para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

12. DA RESIDÊNCIA DO MAGISTRADO:

Neste Juízo correicionado não há residência destinada à moradia de magistrado.

Este Juiz reside na Comarca, na Rua Nove de Junho, nº 608, Centro, FRONTEIRAS-PI.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No tocante à assiduidade dos Serventuários da Justiça, nenhuma observação há de se fazer, vez que todos vêm cumprindo rigorosamente seus horários de expediente.

Aliás, insta observar que sempre se fez necessário, como, por exemplo, durante os julgamentos pelo Tribunal Popular do Júri, os Serventuários trabalharem além do horário devido, não tendo sequer exigido compensação, apesar de ter-lhes sido incentivado e facultado.

Juiz de Direito





OFRECEDORE

Quanto às condições físicas do prédio do Fórum, pode-se dizer que se encontra em bom estado de conservação, funcionando na Av. José Aquiles de Sousa, 665, bairro Alto, nesta cidade de FRONTEIRAS-PI.

Existe, contudo, extrema carência no que respeita à segurança, haja vista que apenas eventualmente há policial militar a serviço da Justiça local, existindo uma enorme quantidade de processos criminais, inclusive de quadrilhas armadas, e de pistoleiros, ainda presos, após exaustivo trabalho da CICO, cumprindo ressaltar que, num passado próximo, o prédio do Fórum foi arrombado 3 (três) vezes, oportunidades em que foram subtraídas várias armas de fogo, e que na madrugada de 28 de fevereiro do ano em curso, houve nova tentativa de arrombamento, porém, nada foi subtraído.

Ademais, não há controle das pessoas que adentram no Fórum — pois impossível de ser feito pelos Serventuários — estando o Juiz, o Promotor de Justiça e os demais Serventuários à mercê de qualquer pessoa que lhes queira agredir, o que gera uma grande insegurança durante o labor diário, principalmente considerando-se o histórico de violência da cidade.

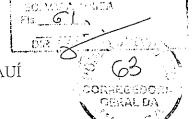
No que diz respeito a Recursos Humanos (quadro de pessoal da Comarca), reitero a premente necessidade da nomeação de mais 2 (dois) servidores (1 Analista Judicial e 1 Oficial de Justiça) para esta Comarca, com vistas a otimizar o desempenho dos serviços forenses, face ao crescimento acelerado do volume de processos e a grande variedade de atribuições a cargo da Secretaria da Vara, nesta Unidade Judiciária.

Não houve reclamações de irregularidades praticadas por Juizes, Servidores ou Delegados de Polícia; as audiências e os julgamentos pelo Tribunal Popular do Júri foram realizados e os processos despachados e sentenciados em expedientes paralelos, à tarde e à noite.

arcos Antonio Myura Juiz de Direito







Outrossim, ao término da presente Correição Ordinária, apenas algumas observações – já feitas durante os trabálhos – devem ser anotadas:

- 1) <u>Certificação do cumprimento dos despachos e das decisões</u> judiciais.
- 2) Juntada de certidões criminais detalhadas nos inquéritos policiais e Termos Circunstanciados de Ocorrência, antes da remessa ao Ministério Público.
- 3) Expedição de Guia (Provisória ou Definitiva) e formação dos autos de Execução Penal, relativamente aos processos criminais com sentença condenatória.

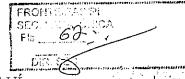
Relativamente às Delegacias de Polícia e aos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, insta observar o seguinte:

- A Delegacia de Polícia Civil de Fronteiras-PI, encontra-se fechada por falta de condições estruturais e o expediente da polícia judiciária está funcionando na 4ª Companhia Independente da Polícia Militar.
- As Delegacias dos Termos Judiciários de São Julião e Alegrete do Piauí funcionam precariamente, em prédios mal conservados, com pouco efetivo e armamento insuficiente.
- Os Conselhos Tutelares da Sede da Comarca (Fronteiras) e dos Termos Judiciários (São Julião e Alegrete do Piauí) funcionam relativamente bem, em prédios conservados, dispondo de boa estrutura de trabalho, inclusive de telefones e computadores.

Por fim, justifico o atraso na conclusão dos trabalhos da presente Correição Ordinária por conta da carência de pessoal e do acúmulo de serviços neste Juízo, a par de ter este Magistrado dedicado grande parte de seu tempo ao expediente eleitoral, face às Eleições Municipais, cujo pleito realizar-se-á no próximo dia 07-10-2012.

Marcos Antonio Moura





CORNEGUOOR CORNEGUE

CONCLUSÃO:

Este é o RELATÓRIO, que om os documentos anexos, submeto à elevada consideração do Egrégio Conselho de Magistratura do Estado do Piauí, enquanto expresso a Vossas Excelências o mais acentuado respeito, elevada estima e distinguida consideração, frisando que acolherei de bom grado as determinações advindas desta Corte Judicante, considerando que tais subsídios servirão de incentivo para o aperfeiçoamento de nossos métodos.

FRONTEIRAS - PI, 21 de outubro de 2012

MARCOS ANTONIO MOURA MENDES

Juiz de Direito Corregedor



Processo nº 169/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual Judicial da Comarca de FRONTEIRAS-PI

Juiz Corregedor: Dr. Marcos Antonio Moura Mendes

Abrangência: 01 de junho de 2011 a 21 de agosto de 2012

Realização dos Trabalhos: 28 de fevereiro a 21 de agosto de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRATIVO –CORREIÇÃO EMENTA-COMARCA JUDICIAL ORDINÁRIA FRONTEIRAS-PI - MISTER DO JUIZ DE DIREITO -INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS N°S 016/2007 E CORREGEDORIA **GERAL** 026/2009 JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO DO RODER JUDICIÁRIO CONSTITUCIONAL PIAUIENSE NORMA **FISCALIZADORA** DE **FUNCÃO** 3.716/1979 JUDICIÁRIA No ORGANIZAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO TJ/PI - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ -TRABALHO INTEMPESTIVO / - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO DE Ε JUSTIFICATIVA ÓRGÃO CORREGEDOR - CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES CORREICIONAIS - PRESENÇA DA PORTARIA E DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - JUNTADA DOS TERMOS DE ENCERRAMENTO DE ABERTURA Ε - AUSÊNCIA DOS OFÍCIOS DE ATIVIDADES COMUNICAÇÃO - DADOS SOBRE OS RECURSOS JUÍZO DO HUMANOS E MATERIAIS MOVIMENTO 0 SOBRE INFORMAÇÕES VISITA À DELEGACIA DE PROCESSUAL -POLÍCIA - NOTÍCIA DE SITUAÇÕES ADVERSAS -- \APROVAÇÃO INCOMPLETA CORREIÇÃO NECESSIDADE **PREJUDICADA** COMPLEMENTAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS - BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA.

1. A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do responsávě pela local, Judiciário Poder Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;



2. Tem-se que Correição é intempestiva, uma vez que fora no dia 21 de agosto de 2012, sendo que, na forma dos Provimentos 016/2007 e 026/2009, a atividade deve ser realizada anualmente nos meses de janeiro e fevereiro, possibilitada a prorrogação para o mês de março desde que requerido pela autoridade judicial e a critério da CGJ, o que não se deu no gaso em análise;

3. O período de abrangência da correição contraria a norma vazada no art. 7º, do Prov. 026/2009, pois o dispositivo prevê que a correição anual deve abranger os serviços judiciais desenvolvidos no

ano anterior, por inteiro;

4. Constata-se que a autoridade judicial executou as formalidades que integram o procedimento, eis que trouxe à colação a Portaria e respectivo Edital, bem como os termos de abertura e de encerramento dos trabalhos correicionais. Vodavia, os autos não foram instruídos com as comunicações de praxe encaminhadas aos operadores do Direito (Prov. 016/2007, art. 2°, § 1°);

5. A comarca não dispõe de imóvel para moradia da

autoridade judicial;

 O juízo conta com assistência ministerial prestada por Promotor de Justiça titular e com o auxílio de 06 (seis) servidores do quadro de pessoal do TJ/PI;

7. Não há Assistência Jurídica gratuita, tendo em vista a centralização da assistência judiciária no Núcleo da Defensoria Pública instalado na Comarca de Picos. Por outro lado, há vários advogados

militantes no território da comaţca;

8. O magistrado identificou que foram ajuizados 1.098 (mil e noventa e oito) processos e julgados 308 (trezentos e oito), bem como um acervo de 1.914 (mil, novecentos e catorze) feitos em andamento; Está nos autos que a implantação do sistema themis facilitou o andamento e localização dos processos;

9. A produtividade atingiu índice de 28 05 %, (vinte e oito, vírgula zero cinco por cento). Todavia, em razão do período de abrangência da correição, resta impossibilitada a aferição do cumprimento da Meta 3 estabelecida pelo CNJ para o ano de 2011, que foi uma produtividade de mais de 100% (cem

por cento);

10.A Delegacia de Polícia da sede da comarca encontra-se fechada por falta de condições estruturais de funcionamento, razão por que o expediente da polícia judiciária funciona na 4ª



Companhia Independente da M. Os órgãos respectivos nos Termos Judiciários de São Julião e Alegrete do Piauí funcionam precariamente em prédios mal conservados, com pouco efetivo e armamento insuficiente;

11.Os conselhos tutelares funcionam em prédios conservados, dispondo de boa estrutura de trabalho, inclusive, telefones e computadores;

12. Repousam nos autos notícias de situações adversas, a saber: i) inexistência de segurança no Fórum local, que já foi alvo de arrombamento e roubo de armas de fogo; ii) os comarcandos estão desassistidos pela Defensoria Pública e iii) escassez do quadro de servidores;

13. As necessidades verificadas pelo Juiz Corregedor serão objeto de análise no curso da gestão 2012/2014 da Corregedoria Geral de Justiça;

14. Faltam aos autos i) os ofícios de comunicação do procedimento aos operadores do Direito; ii) informação sobre a existência de cartas precatórias em andamento nem iii) justificativa para o andamento de processos tramitando há mais de 05 (cinco) anos;

15. Para que seja aprovada a Correição Judicial é necessário que o autor tenha observado, na íntegra, às normas antevistas nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, mormente as relativas à marcha processual, sem o que resta impossibilitada a aferição da qualidade dos servicos prestados aos jurisdicionados;

16. Cumpre à Corregedoria, na qualidade de órgão de fiscalização das atividades da Justiça de 1º grau, determinar que as omissões identificadas no processo correicional sejam devidamente supridas;

17. Processo que se baixa em diligência para que seja complementado com as informações ausentes;

18.Ordem para publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;

19.Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI.



Cuida-se de autos de Correição Ordinária Anual realizada na Comarca de Fronteiras - PI, com abrangência dos serviços desenvolvidos durante **01 de junho** de **2011 a 21 de agosto de 2012,** levada a efeito no período de **28 de fevereiro a 21 de agosto de 2012,** em obediência às determinações contidas nos Provimentos n°s 016/2007 e 026/2009, todos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

O magistrado apresentou, às fls. 53/62, o relatório referente ao que foi apurado no exame das atividades judiciais desenvolvidas pelo juízo no período abrangido pela Correição.

Expõe que os trabalhos correicionais iniciaram no dia 28 de fevereiro de 2012, data em que foi realizada audiência pública de instalação da correição ordinária anual, com o comparecimento de todos os servidores da justiça em atividade na Comarca, portando os seus respectivos títulos de nomeação e/ou de designação e apresentando os livros obrigatórios utilizados desde a última Correição Ordinária.

Aduz que foi obedecido o disposto no art. 4°, inciso II, do Provimento n° 016/2007, pois determinou a devolução de todos os autos em poder das partes, procuradores e peritos, até o dia útil anterior ao início dos trabalhos correicionais, sob pena de cobrança (e, em último caso busca e apreensão).

Indica que examinou livros, papéis e demais documentos existentes na Secretaria da Vara, bem como foram inspecionados os serviços de administração judiciária e auxiliares de Justiça da Comarca de Fronteiras.

Quanto à metodologia de trabalho, o juiz informa que os trabalhos correicionais foram realizados de modo analítico, sistemático e com a profundidade compatível com a importância merecida dos serviços forenses, com o objetivo de imprimir a maior eficiência possível.

A Justiça na Comarca de Fronteiras é composta de Vara Única, de 02 (dois) Termos Judiciários - São Julião e Alegrete do Piauí, das Delegacias de Polícia da cidade de Fronteiras e das cidades de São Julião e Alegrete do Piauí, além dos



Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos Municípios.

O prédio do Fórum, onde funciona a Serventia Judicial, está localizado na Av. José Aquiles de Sousa, 655, Bairro Alto, na cidade de Fronteiras - PI, que se encontra em bom estado de conservação. No entanto, existe extrema carência no que respeita à segurança, haja vista que apenas eventualmente existe Polícia Militar a serviço da Justiça Local, havendo enorme quantidade de processos criminais, inclusive de quadrilhas armadas, e de pistoleiros, ainda presos, após exaustivo trabalho da CICO.

O Juiz Corregedor ressalta que, num passado próximo, o prédio do Fórum foi arrombado 3 (três) vezes, oportunidade em que foram subtraídas várias armas de fogo, e que na madrugada de 28 de fevereiro do ano em curso, houve nova tentativa de arrombamento, porém, nada foi subtraído.

Ademais, diz que não há controle das pessoas que adentram no Fórum - pois impossível de ser feito pelos Serventuários - estando o Juiz, o Promotor de Justiça e os demais serventuários à mercê de qualquer pessoa que lhes queira agredir, o que gera uma grande insegurança durante o labor diário, principalmente considerando o histórico de violência da cidade.

No que tange ao acervo patrimonial da Vara, o juiz traz à baila, às fls. 15 e 16, a relação de todos os bens móveis e eletrodomésticos que guarnecem o Fórum local.

No que se refere ao quadro de serventuários, observa-se que a Justiça local conta com 06 (seis) servidores em efetivo exercício nos cargos da Comarca de Fronteiras, assim distribuídos:

- José Cleuton Batista de Sá (Escrivão Judicial/Diretor de Secretaria);
- José Ribamar Sousa Júnior (Analista Judicial/Oficial de Gabinete do Juiz);
- Antônio Gomes da Costa (Analista Judicial);
- Paulo Henrique de Andrade Vieira Santos (Técnico Judiciário);



José Jaime de Sá (Técnico Judiciário);

Roberto de Figueiredo Moura (Oficial de Justiça/e Avaliadora).

Verifica-se que não existem servidores requisitados na Secretaria da Vara Única.

O Juiz dispõe que todos os Serventuários da Justiça são assíduos, vez que todos vêm cumprindo rigorosamente seus horários de expediente. Além disso, informa que sempre que se fez necessário os Serventuários trabalham além do horário devido, não tendo sequer exigido compensação, apesar de ter-lhes sido incentivado e facultado.

A respeito do quadro de pessoal, destaca que é premente a necessidade, de nomeação de mais 2 (dois) servidores para a unidade judiciária, sendo um para o cargo de Analista Judicial e o outro para o cargo de Oficial de Justiça, com vistas a otimizar o desempenho dos serviços forenses, face ao crescimento acelerado do volume de processos e a grande variedade de atribuições a cargo da Secretaria da Vara.

O magistrado diz que atua à frente dos trabalhos da Comarca de Fronteiras desde 29 de abril de 2011, bem como reponde pela função de Juiz Eleitoral da 4ª Zona - PI.

Explana que os serviços judiciais afetos ao Gabinete do Juiz de Direito se encontram bem direcionados. Diz que o Sr. José Ribamar de Sousa Júnior exerce o cargo de Oficial de Gabinete (cumulativamente com o de Analista Judicial), que cuida da organização e da movimentação dos processos e auxilia o Juiz na realização das audiências cíveis e criminais, inclusive nas sessões de julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

No que tange à movimentação processual, o Relator indica que foram ajuizados nesta Comarca 1098 (um mil e noventa e oito) processos e julgados 308 (trezentos e oito) processos, no período abrangido pela presente Correição. Esclarece que existem ainda em andamento na serventia vistoriada 1.914 (um mil novecentos e quatorze) processos.



De acordo com o Relatório Correicional, percebe-se que o Ministério Público é representado pelo Promotor de Justiça titular, Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes, que, segundo o magistrado, sempre desempenhou suas funções com presteza, zelo e assiduidade.

Constata-se também que desde 29 de julho de 2011 não há mais Núcleo de Defensoria Pública na Comarca de Fronteiras, face à centralização dos serviços de assistência judiciária da microrregião no Núcleo de Defensoria Pública instalado na Comarca de Picos - PI, o que ocasionou e tem ocasionado um grande prejuízo aos jurisdicionados, além de ter atrasado sobremaneira a prestação jurisdicional, com relação aos processos dos assistidos por aquele Órgão.

O Juiz Corregedor assevera que durante o período correicionado o .

Tribunal Popular do Júri funcionou em 02 (duas) sessões, onde foram submetidos a julgamento 2 (dois) processos, sendo um de homicídio qualificado consumado e outro de homicídio qualificado tentado.

Salienta que não há processos em atraso, no que respeita à designação de data para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

A respeito das Delegacias de Polícia e aos Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente, a autoridade judicial destaca que:

- i) a Delegacia de Polícia Civil de Fronteiras Pl encontra-se fechada por falta de condições estruturais e o expediente da polícia judiciária está funcionando na 4ª Companhia Independente da Polícia Militar;
- ii) as delegacias dos Termos Judiciários de São Julião e Alegrete do Piauí funcionam precariamente, em prédios mal conservados, com pouco efetivo e armamento insuficiente;
- iii) os Conselhos Tutelares da Sede da Comarca (Fronteiras) e dos Termos Judiciários (São Julião e Alegrete do Piauí) funcionam relativamente bem, em prédios conservados, dispondo de boa estrutura de trabalho, inclusive de telefones e computadores.



O Juiz, ao término da presente Correição Ordinária, determinou que algumas observações fossem anotadas:

- i) Certificação do Cumprimento dos despachos le das decisões judiciais;
- ii) Juntada de certidões criminais detalhadas nos inquéritos policiais e Termos Circunstanciados de Ocorrência, antés da remessa ao Ministério Público:
- iii) Expedição de Guia (Provisória ou Definitiva) e formação dos autos de Execução Penal, relativamente aos processos criminais com sentença condenatória.

Por fim. justifica que o atraso na conclusão dos trabalhos da presente Correição Ordinária foi por conta da carência de pessoal, do acúmulo de serviços no juízo vistoriado e a par de ter dedicado grande parte de seu tempo ao expediente. eleitoral, face às eleições municipais previstas para 07 de outubro de 2012.

> É o relatório. Decido.

A função correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na Lei n° 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí- LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 40. Compete ao Juiz de Direito:

(omissis) XXII-abrir:

c) correição, ao menos uma vez por ano, nos cartórios da Comarca, do que enviará relatório circunstanciado das medidas que adotar ao Corregedor da Justiça, (omissis)

Art. 28. <u>Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes</u> se obrigam a fazer nas comarcas, o Conegedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias comarcas, sem que se contem as determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal P/eno.(grifamos)

(omissis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assidua e severa dos cartórios, delegacias de policia, estabelecimentos



penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados, (omissis). (grifamos)

A Corregedoria de Justiça, por sua vez é o órgão do Poder Judiciário responsável pela Administração da Justiça, senão vejamos a regra vazada no art. 27, do sobredito diploma legal:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Tanto o Regimento Interno do Tribunal de Justiça como o mesmo ato normativo da Corregedoria de Justiça reproduzem as diretrizes previstas na LOJEPI, vejamos:

Regimento Interno do Tribunal de Justiça, art. 96, Seção I:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça:

Art. 3° O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

/- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes; (omissis).

O Código de Normas do órgão, por sua vez, disciplina:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização, (omissis). §



3°- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outross m, a ordem do serviço forense.

Com efeito, a Corregedoria Geral de Justiça editou normas que orientam a realização das atividades correicionais pelos Juízes de Direito.

Assim, os Provimentos 016/2007 e 026/2009 são os atos normativos da Corregedoria de Justiça que estabelecem os procedimentos a serem seguidos pela autoridade judicial incumbida de realizar a vistoria ordinária e/ou extraordinária das atividades judiciais desenvolvidas pela unidade jurisdicional colocada sob sua responsabilidade. Já o Provimento 066/2009, traça as regras que devem ser observadas quando do levantamento dos serviços extrajudiciais, assim entendidos aqueles realizados pelos Cartórios.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições são atividades previstas na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e/ou excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, dever de ofício dos Juízes de Direito.

Os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister de* realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação da unidade vistoriada e da qualidade de prestação jurisdicional por ela oferecida, com aplicação das medidas que se fizerem necessárias, inclusive, para o alcance da missão estabelecida pela atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça, qual seja, a busca da excelência na prestação jurisdicional e administrativa dos serviços judiciais e extrajudiciais nas comarcas piauienses, o que dependerá, em grande medida, das informações contidas nos autos correicionais.



Assim, sobre as atividades judiciais desenvolvidas na Comarca de Fronteiras, destaco que o magistrado não satisfez integralmente às normas insculpidas no Provimento 016/2007.

No caso destes autos, observo que não foi obedecido pelo Juiz Corregedor o período da realização do procedimento, haja vista que iniciou o trabalho correicional no dia 28 de fevereiro de 2012 e encerrolu no dia 21 de agosto do mesmo ano, o art. 1º do Provimento nº 016/2007, que determina nos seguintes termos:

> Art. 1°. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. Parágrafo Único. Impossibilitada a realização no período acima, a correição poderá ser efétuada até o mês de março do mesmo ano, devendo constar do relatório a devida justificativa.

Bem assim, o art. 7°, caput, do Provimento 026/2009 que estabelece:

Art. 7". A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder.

Logo, percebe-se do ato normativo supracitado que a Correição Ordinária Judicial deve ser realizada anualmente, de janeiro a fevereiro, ressalvado o caso de prorrogação autorizada pela Corregedoria de Justiça, o que não é o caso destes autos, pois, o trabalho correicional iniciou no dia 28 de fevereiro de 2012 e encerrou no dia 21 de agosto do mesmo ano.

O provimento n° 016/2007 dispõe, ainda, no parágrafo §1°, do art. 2°, c/c o art. 9°, inciso II, sobre a notificação do trabalho correicional às autoridades competentes, nos seguintes termos:

> 81° - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor , Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado.

Art. 9°. Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar: (...) II - as portarias, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;



Neste caso, verifico que a regra não foi acatada plenamente, isso porque não foram encaminhados ofícios às autoridades referidas no dispositivo. Das autoridades citadas no artigo sobredito, somente o Corregedor Geral da Justiça foi comunicada da instalação da presente Correição Ordinária.

Constato também que o Juiz Corregedor não respeitou o preceito relativo ao período de publicação do edital, eis que foi divulgado apenas 13 (treze) dias antes da data designada para a realização da Correição, violando ao que reza o art. 2º, caput, do Provimento 016/2007, transcrito abaixo:

Art. 2°. Até 30 (trinta) dias antes da data designada para a realização da Correição, o Juiz fará publicar, no local de costume do Fórum, o edital respectivo, em que constem os períodos a que dirá respeito e de sua realização, bem como as datas das solenidades de abertura e encerramento, para conhecimento de todos.

Do caderno processual, registro que o Relator da presente Correição Ordinária Judicial não abordou sobre as cartas precatórias, regra do art. 6°, inciso IV, do mesmo Provimento:

Art. 6°. O escrivão, secretário ou responsável na Comarca pelo Cartório ou Secretaria e o distribuidor respectivo deverão apresentar relação: (...) IV - das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o número da autuação, data do recebimento, finalidade da deprecação e fase que se encontram;

Por fim, o magistrado da Comarca de Fronteiras não trouxe as justificativas pela demora na tramitação dos feitos com mais de 05 (anos), específica para cada processo, conforme exige o art. 9°, inciso VII, do Provimento n° 016/2007.

Dito isso, vale registrar que o procedimento correicional, quando bem desempenhado conduz a um aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, já que seu objetivo maior é examinar a correta prestação dos serviços judiciários, procurando eliminar os desvios que possam afetar ou comprometer o alcance dos fins a que se destinam.

Conforme já exposto, observa-se que o juiz não satisfez plenamente as normas que regem o procedimento de Correição nas Serventias Judiciais,



ofendendo as prescrições dos citados atos normativos, em especial do Provimento nº 016/2007, eis que não constam nos autos dados fundamentais para a conferência da qualidade da prestação jurisdicional oferecida pelo juízo inspecionado.

A respeito das sugestões apresentadas, registro que serão consideradas na medida da implantação do plano de gestão da Corregedoria de Justiça, estabelecido para o biênio 2012/2014.

Ex positis, baixo em diligência os presentes autos da Correição Judicial realizada na Comarca de Fronteiras-PI no período de 28.02 a 21.08.2012, a fim de que sejam supridas as omissões identificadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Por outro lado, recomendo que doravante seja observada a disposição do art. 1º e art. 2º, caput, todos do Provimento n. 016/2007, da Corregedoria Geral de Justiça.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste decisum como notificação.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de FRONTEIRAS-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Voltem-me conclusos após a juntada da manifestação.